

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre / RS / 90050-250

Gabinete da Presidência

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Miguel Teixeira, 86
Porto Alegre / RS / 90050-250

Licitações

Protocolo: 2021000507437

SÚMULA 002/21

Processo nº 21/2148-0000063-0. AMISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços. Edital nº 9002/2021 – Fundação Proteção. Objeto: Contratação de serviço de avaliação do valor locatício de imóvel para sede do novo Abrigo Residencial – AR 39. A íntegra do edital encontra-se disponível em www.compras.rs.gov.br. Data da Disputa: 26/01/2021 às 09:00 hs. Base Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2021.

Maria Cristina Oliveira

Presidente da Comissão de Licitações e Pregões

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS

AGOSTINHO MEIRELLES MARTINS NETO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar - Ala Norte
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

AGOSTINHO MEIRELLES MARTINS NETO
Av. Borges de Medeiros, 1501/19º andar
Porto alegre/RS-90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000507403

RESOLUÇÃO – CETM - Nº 125/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga a vigência do artigo 2º da Resolução-CETM Nº 083/2013 que determina a idade máxima admissível da frota dos veículos que operam a linhas de concessão.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CETM, no uso de suas atribuições e competências legais, reunido em sessão de 05 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas adotadas que atuem com efetividade na prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), em atenção aos usuários atendidos pelo transporte público coletivo metropolitano de passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação dos Transportes Metropolitanos de Passageiros – ATM. Para a extensão do prazo de 16 anos previsto como limite máximo de idade da frota das empresas concessionárias;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo PROA Nº 20.1364-0004066-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo previsto no artigo 2º da Resolução 083/2013, estendendo-se em 12 (doze) meses a idade da frota atual, observando-se o limite de 31 de dezembro de 2021.

§ 1º – A prorrogação prevista no caput deste artigo ficará sujeita a realização de 3 (três) laudos técnicos de inspeção anuais, realizados a cada 4 (quatro) meses, para veículos com as características: urbanos, seletivos, rodoviários e que ultrapassem a faixa de idade limite prevista artigo 2º da Resolução 083/2013 de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º - O laudo de inspeção deve ser feito junto ao centro de inspeções credenciado ao INMETRO seguindo a norma técnica NBR1404, observando-se os seguintes itens:

- a) Integridade do chassi;
- b) Integridade da carroceria;
- c) Integridade do reboque;
- d) Integridade da parte elétrica; e
- e) Integridade do sistema pivotante.

§ 3º - A realização e apresentação do primeiro dos laudos técnicos previstos no §1º deste artigo, deverá

ser apresentada em até 28 de fevereiro de 2021;

§ 4º - Apresentando qualquer avaria, o veículo inspecionado deve ser reprovado, passando por consertos para novamente fazer a inspeção e apresentar aprovação no laudo técnico.

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Agostinho Meirelles Martins Neto
Presidente do Conselho Estadual de Transporte Metropolitano
Coletivo de Passageiros – CETM.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA
Rua Sete de Setembro, 666 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos

MELISSA TORRES SILVEIRA
Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Licitações

Protocolo: 2021000507404

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo Administrativo nº: 20/3000-0002301-7

Edital destinado à ampla concorrência, com participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, por um período de 36 meses, para a interligação redundante da Sede da Defensoria Pública às Defensorias Públicas Regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet e também Sistema de Segurança Perimetral, Firewall, que permita a proteção contra ameaças de vírus e malware. O serviço engloba fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo contra falhas, suporte e repasse de conhecimento, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

LOTE 01: MPLS, monitoramento, gerenciamento e análise de tráfego. Quantidade 183Links.

LOTE 02: Serviço SD-WAN com Firewall, links de Internet e Software de Gerenciamento. Quantidade 45 Links.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 05/02/2021 , às 10h.

DISPUTA DE PREÇOS LOTE 01: 05/02/2021 , às 14h.

LOCAL: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL: O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.defensoria.rs.def.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2021.

PAULO RICARDO ARAÚJO IRMÃO
Pregoeiro responsável

Protocolo: 2021000507405

RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O DIRETOR-GERAL da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com base nas informações contidas nos autos do processo licitatório encartado no Expediente Administrativo n.º 20/3000-0001922-2 , bem como no Parecer nº 008/2021 exarado pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea “P”, da Resolução DPGE nº 21/2020, decide pelo conhecimento e **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa Severo & Tenfen Eletromecânica